

## OPERAÇÃO 10.2.1.1 - REGIME SIMPLIFICADO DE PEQUENOS INVESTIMENTOS NAS EXPLORAÇÕES AGRÍCOLAS

### FICHA RESUMO

<b>Objetivo</b>	Promover a melhoria das condições de vida, de trabalho e de produção dos agricultores e contribuir para o processo de modernização e de capacitação das empresas do setor agrícola
<b>Beneficiários</b>	Pessoas singulares ou coletivas que exerçam atividade agrícola.
<b>Montantes elegíveis por candidatura</b>	[100 € a 40.000 €]
<b>Taxa de apoio</b>	40% (referente ao custo total elegível)
<b>Condições de acesso (elegibilidade dos beneficiários e das operações)</b>	<p><b>Beneficiários:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Encontrarem -se legalmente constituídos;</li> <li>✓ Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade;</li> <li>✓ Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;</li> <li>✓ Deterem um sistema de contabilidade organizada ou simplificada;</li> <li>✓ Serem titulares da exploração agrícola e efetuarem o respetivo registo no Sistema de Identificação Parcelar (SIP);</li> <li>✓ Terem um volume de negócios ou de pagamentos diretos, cuja soma seja igual ou inferior a 100.000€, no ano anterior ao da apresentação da candidatura;</li> </ul> <p><b>Operações:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Tenham um custo total elegível de 100 € a 40.000 €</li> <li>✓ Incidam no território de intervenção do GAL;</li> <li>✓ Tenham início após a data de apresentação da candidatura;</li> <li>✓ Apresentem coerência técnica, económica e financeira;</li> <li>✓ Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.</li> </ul>

<p><b>Despesas elegíveis</b> (Anexo I da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Despesas associadas a investimentos tangíveis de pequena dimensão necessários ao desenvolvimento da atividade produtiva agrícola (ex. máquinas, equipamentos, pequenas construções agrícolas e pecuárias, pequenas plantações plurianuais, sistemas de rega, etc.);</li> <li>✓ Despesas gerais, nomeadamente no domínio da eficiência energética e energias renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, planos de marketing, estudos de viabilidade associados aos investimentos até 5% do custo total elegível aprovado;</li> <li>✓ Apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.</li> </ul>
<p><b>Despesas não elegíveis</b> (Anexo I da Portaria 152/2016, de 25 de maio)</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Meros investimentos de substituição;</li> <li>✓ Bens de equipamento em estado de uso;</li> <li>✓ Compra de terrenos;</li> <li>✓ Vedações (exceto para explorações com atividade pecuária).</li> </ul>
<p><b>Legislação e normativos</b></p>	<p>Portaria 303/2018, de 26 de novembro Portaria 214/2018, de 18 de julho Portaria 46/2018, de 12 de fevereiro Portaria 238/2017, de 28 de julho Portaria 249/2016, de 15 de setembro Portaria 152/2016, de 25 de maio Orientação Técnica Específica n.º 25/2016 Norma de Análise (N1/A4/10211/2016)</p>
<p><b>Formalização da candidatura</b></p>	<p>Submissão de formulário eletrónico disponível no balcão do beneficiário PDR 2020 em <a href="http://www.pdr-2020.pt">www.pdr-2020.pt</a> (necessário registo prévio como beneficiário do IFAP em <a href="http://www.ifap.pt">www.ifap.pt</a>)</p>

junho de 2020

**ESTA INFORMAÇÃO NÃO DISPENSA A CONSULTA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**